



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0917 - PARNAMIRIM, RN, 11 DE OUTUBRO DE 2014

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS  
GACIV

### LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Reestrutura a Gratificação por Atividade de Trânsito, instituída pela Lei Complementar nº 060, de 27 de Dezembro de 2012, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A gratificação por atividade de transito, instituída pela Lei Complementar nº 060, de 27 de Dezembro de 2012, consiste em retribuição pecuniária a ser concedida aos Agentes Municipais de Trânsito, ocupantes do quadro de carreira da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETRA para atender as peculiaridades de exercício decorrentes da integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo e riscos a que estão sujeitos, em face de regime especial de trabalho.

§ 1º - Entende-se como regime especial de trabalho aquele exercido através de escalas de serviços, regime de prontidão, sobreaviso e plantões noturnos.

§ 2º - A gratificação por Atividade de Trânsito será concedida em pecúnia no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o salário base da categoria de Agente Municipal de Trânsito, quando em efetivo exercício, incluindo seu pagamento no período de férias e licença prêmio.

§ 3º - O pagamento da gratificação por atividade de trânsito será efetuado juntamente com a remuneração mensal.

§ 4º - A gratificação de que trata esta lei, não se incorpora ao vencimento base do servidor, ou é computada para fins de aposentadoria, sob qualquer efeito.

Art. 2º - Fica autorizado o aumento ou redução da carga horária de servidores municipais efetivos, obedecendo os regimes de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, desde que autorizado pelo Titular da Pasta, e atendidos o interesse público.

Parágrafo Único - O aumento ou a redução da carga horária de que trata este artigo, será acompanhada de aumento ou redução proporcional do vencimento do servidor, conforme sua solicitação, uma vez deferido o ato pela autoridade competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 29 de Setembro de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

PORTARIAS  
SEMUT

### PORTARIA Nº 007, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pelo parágrafo único - artigo 5º do decreto 5.706 de 30 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Calendário de Vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo - TCRL, Contribuição para Iluminação Pública - CIP e Taxa de Serviços Diversos - TSD, referentes ao exercício de 2015 (dois mil e quinze), na forma prevista no anexo único desta portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**KATHIA FRASSINETTI PALHANO DE OLIVEIRA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Tributação - Interina

### CALENDÁRIO IPTU 2015

PARCELAS -	1ª GRUPO	2ª GRUPO
COTA ÚNICA E/ou 1ª PARCELA -	09/01/2015	30/01/2015
2ª PARCELA -	27/02/2015	27/02/2015
3ª PARCELA -	31/03/2015	31/03/2015
4ª PARCELA -	30/04/2015	30/04/2015
5ª PARCELA -	29/05/2015	29/05/2015
6ª PARCELA -	30/06/2015	30/06/2015
7ª PARCELA -	31/07/2015	31/07/2015
8ª PARCELA -	31/08/2015	31/08/2015

CONVOCAÇÃO  
SEARH

### CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

DOS RECURSOS HUMANOS, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca a servidora, abaixo relacionada, para comparecer a Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para tratar de assunto relacionado a sua situação funcional.

Parnamirim/RN, 02 de outubro de 2014.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

\* REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

EXTRATOS  
SEMOP

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / TR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 02.511.629/0001-21 - OBJETO: aditar o valor de R\$ 101.296,60 (cento e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), correspondendo ao percentual de 14,60% (quatorze vírgula sessenta por cento), passando o orçamento da obra de R\$ 693,577.17 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), para R\$ 794.873,77 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) referente aos serviços de construção de ponte na continuação da AV. Getúlio Vargas, situada no Bairro de Passagem de Areia, Parnamirim/RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA

DE PREÇOS N° 002/2014 – RECURSOS: PRÓPRIOS (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA); 02.211 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; 04.122.002.2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade e 44.90.51 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 12 de setembro de 2014.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.183.112/0001-01 - OBJETO: adequação de serviço sem reflexo financeiro e prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, de 20.10.2014 a 18.12.2014 e de 19.12.2014 a 16.02.2014, referente aos serviços de construção de Cemitério Municipal de Parnamirim, situado à Rua Islândia, s/n, Loteamento Nova América, Bairro Nova Esperança - Parnamirim/RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TPN° 006/2013 - RECURSOS: PRÓPRIOS (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA); 02.280 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.451.012.1061 – Construção, Reforma e Ampliação dos Cemitérios Públicos e 4.4.90.51 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 08 de outubro de 2014.

**NAUR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

